

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS – INSTRUÇÃO CVM Nº 480, 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Prezados Senhores, viemos nos manifestar nesta audiência pública com as seguintes sugestões para ampliar os cuidados ambientais:

Na atual Instrução Publicada e acima citada as únicas referências que se encontra referente ao meio ambiente são:

Item 7.5 letra b - Política ambiental do emissor e custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e, se for o caso, de outras práticas ambientais, inclusive a adesão a padrões internacionais de proteção ambiental.

Item 10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, **custos de recuperação ambiental**, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Sugerimos as seguintes considerações na crescente preocupação a qual o mercado está se movimentando em cumprir os padrões estabelecidos pelos acordos efetuados com a ONU, e citamos como exemplo, o Protocolo de Quioto, Acordo de Paris 2015, etc.:

- Maior condicionamento das empresas empenhadas na verdadeira preocupação com o meio ambiente;
- Elencar critérios e/ou indicadores, monitorar, gerir riscos e divulgar dados para o público;
- Plano estratégico de gestão de riscos, além de plano de contingência para qualquer imprevisto que possa ocorrer.
- Obrigação da execução e apresentação de dados realizados na parte ambiental (mesmo que seja apenas a separação e o descarte correto de resíduos, pois vivemos em um mundo o qual não comporta desperdícios de materiais que possam ser reaproveitados ou transformados em outros materiais), nesse quesito temos Políticas Nacionais bem aprimoradas (Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), Política Nacional de Logística Reversa, Política Nacional de Recursos Hídricos, como por exemplo).
- Fazer com que as empresas deixem de praticar o Greenwashing deixando de parecer ambientalmente corretas e TRANSFORMADO-SE de fato em ambientalmente corretas.
- Mais empresas com investimentos seguros englobando e atuando dentro do conceito ESG.
- ESG significa proteger o meio ambiente, reduzir as desigualdades sociais e ganhar dinheiro fazendo o correto.

- Integrar o rol de empresas que se preocupam com o meio ambiente, o social e uma boa governança tratando de assuntos que estão em alta discussão no meio social como a diversidade de gênero, o tratamento igualitário para pessoas de qualquer idade;
- E ambientalmente como preservar e reduzir os riscos ambientais melhorando cada vez mais a gestão e os eventos adversos que podem ser causados pela degradação humana.
- Planejar estrategicamente as metas da empresa de forma a aprimorar cada vez mais as mudanças culturais nas empresas, no pessoal e no ambiental.
- Considerar financiamento por meio de empréstimos, investimentos, participações e quaisquer outras modalidades similares de transação financeira que gerem ativos na empresa financiadora (BNDES, Sicredi, Banco do Brasil, etc).
- Utilizar todas as diretrizes disponíveis para estruturar as mudanças adequadas de acordo com cada segmento de mercado, como por exemplo, Princípios do Equador para empresas de Mineração, Petróleo e Gás, Geração Elétrica, etc.
- Padrões IFC – Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental.
- Decreto Nº 99.274, de 6 de junho de 1990 – Regulamenta a Política Nacional do Meio Ambiente.
- CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.
- IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- MMA - Ministério do Meio Ambiente.
- PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.
- ONU - <https://pactoglobal.org.br/ods/>